Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 080/2012 Erechim, 09 de Julho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 077/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para realização do Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim" pelo 2.º Pelotão de Policiamento Ambiental.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 077/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para realização do Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim" pelo 2.º Pelotão de Policiamento Ambiental.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para realização do Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim" pelo 2.º Pelotão de Policiamento Ambiental.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O recurso financeiro totaliza o montante de R$ 20.012,20 (vinte mil e doze reais e vinte centavos), a ser repassado, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade: 2.098 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para realização do Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim" pelo 2.º Pelotão de Policiamento Ambiental.

O Pelotão de Polícia Ambiental possui atribuições legais de fiscalizar as mais diversas áreas relacionadas à preservação do meio ambiente e, ainda, ao desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental, tais como: fiscalização da fauna e da flora, poluição hídrica, atmosférica, sonora, industrial e de solo, exploração de minérios, fiscalização do comércio, armazenamento, transporte e aplicação de agrotóxicos, loteamentos irregulares, destinação inadequada de resíduos sólidos e efluentes líquidos, maus tratos a animais e realização de palestras, seminários, congressos e projetos de educação ambiental não formal.

Dentro dos projetos de educação ambiental não formal, o 2.º Pelotão de Policiamento Ambiental realizará o Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim" que tem por objetivo sensibilizar o público para a adoção de um comportamento preventivo, a partir da sua realidade social e do seu *habitat*, onde possam praticar atitudes que contribuam para o desenvolvimento de ações de preservação do meio ambiente, contribuindo na melhoria da qualidade de vida da sociedade sul-rio-grandense.

O Projeto, sempre que possível, será executado em parceria com a rede de ensino pública e privada do Estado do Rio Grande do Sul, promovendo a sensibilização para os problemas ambientais da comunidade local, visando dar oportunidade, aos participantes, de conviverem de maneira sadia, recebendo orientações e ensinamentos de qualidade.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CONSEPRO, o valor de R$ 20.012,20 (vinte mil e doze reais e vinte centavos), oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que serão utilizados na aquisição de uniformes e cartilhas, de materiais de expediente, lanches, materiais de primeiros socorros, materiais de divulgação e formatura e materiais de informática, sonorização, multimídia e fotografia, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo COMPAM – Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente. Salientamos que caberá ao CONSEPRO prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, VISANDO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "PATRULHEIRO AMBIENTAL MIRIM" PELO 2.º PELOTÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, n.º 56, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87 e RG n.º 6005096372, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arnaldo Zordan, n.º 48, Apto.: 402, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2012, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, no valor de R$ 20.012,20 (vinte mil e doze reais e vinte centavos), visando subsidiá-lo na realização do Projeto "Patrulheiro Ambiental Mirim", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade: 2.098 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora MARIA APARECIDA GARCIA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2012.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conelho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA APARECIDA GARCIA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

_____

_____